



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



EDITAL N° 009/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.930/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA EM VEÍCULOS LEVES (PASSEIO E UTILITÁRIOS), VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, E CAMINHÕES) E MOTOCICLETAS, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS.

ABERTURA: DIA 25/04/2023, ÀS 09:30 HORAS.

A Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, que objetiva o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de mão-de-obra em veículos leves (passeio e utilitários), veículos pesados (ônibus, e caminhões) e motocicletas, manutenção de serviços mecânicos, elétricos e hidráulicos, incluindo fornecimento de peças de reposição originais.

A presente licitação é do tipo Menor Preço por lote e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Relação de itens e Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de ARP/Contrato;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X - Minuta do Contrato;

A sessão do Pregão será realizada na sala de reuniões da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Bairro Centro, nesta cidade de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo, no dia 25/04/2023, às 09:30 horas, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**



entregues previamente no Setor de Licitações, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de mão-de-obra em veículos leves (passeio e utilitários), veículos pesados (ônibus, e caminhões) e motocicletas, manutenção de serviços mecânicos, elétricos e hidráulicos, incluindo fornecimento de peças de reposição originais.

II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de suprimentos, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra/SP, sendo www.itapecerica.sp.gov.br.

2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, sito à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Bairro Centro, nesta cidade de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo ou encaminhados para o endereço de correspondência eletrônica suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br, em até 02 (dois) dias antecedente da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

2.4.2 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

2.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

3.2 Os itens constantes do Anexo I deste edital, da tabela “Ampla Disputa” serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;

3.3 Os itens constantes do Anexo I deste edital, da tabela “Cota Reservada”, serão destinados à reserva de cota para Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006;

3.4 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

3.4.1 Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;



3.4.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.1.3, alínea “b.1”;

3.4.3 Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

3.4.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

3.4.5 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5 Não será permitida a participação de pessoa física.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

4.1.1 Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.3 Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

4.2 Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilidade Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilidade, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

4.3 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.



V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

5.2 Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP AMS - IS

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

ABERTURA DA SESSÃO DIA __ DE _____ DE 2023, ÀS XX:XX HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP AMS - IS

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

ABERTURA DA SESSÃO DIA __ DE _____ DE 2023, ÀS XX:XX HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

5.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

5.3.1 Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

5.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

6.2 Deverão estar consignados na proposta de preços:

6.2.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.2 A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;



6.2.3 Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

a) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

b) Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da proposta;

c) O preço ofertado é fixo e irrevogável;

d) Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

6.2.4 Marca/fabricante;

6.2.5 A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

6.2.6 Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

6.2.7 Prazo de entrega: Os serviços deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

6.2.8 Local de entrega: Os serviços deverão ser entregues, no endereço indicado pela requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Itapeçerica da Serra/Sp;

6.2.9 Declaração de concordância de que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 02 (dois) dias úteis;

6.2.10 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

6.2.11 Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.2.12 Declaração de que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Itapeçerica da Serra/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

6.2.13 Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.

6.3 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.



6.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.5 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.6 Pelo fornecimento dos serviços, a Autarquia efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

6.7 Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

6.8 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6.9 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

6.10 O regime de execução será o de aquisição por preço unitário.

6.11 Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

6.11.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.11.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

6.12 O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo(a) Pregoeiro(a), quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

7.1.1 Da Habilitação Jurídica:

- a)** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b)** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c)** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d)** Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.



7.1.2 Da Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

7.1.3 Da Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

7.1.4.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;



7.1.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.4.3 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.4.4 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.5 Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

b) Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

d) Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

d-1) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

d-2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

d-3) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.



7.2 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

7.3 As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.3;

7.6 Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

7.7 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.8 O(a) Pregoeira(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1 Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues até às 09:30 horas do dia 25/04/2023, data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, localizada à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapecerica da Serra/SP;

8.2 Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a) juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

8.4 Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do(a) Pregoeiro(a), e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

8.5 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por lote do edital e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à primeira;



8.6 Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por lote do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

8.6.1 Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

IX – DOS LANCES VERBAIS

9.1 Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo(a) Pregoeiro(a).

9.2 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

9.2.1 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.2.2 Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

9.2.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.4 Após a negociação se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

X – DO JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto licitado.

10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o(a) pregoeiro(a) com vistas à obtenção de melhor preço.

10.2.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.3 Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



10.3.1 Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

10.3.2 Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o(a) Pregoeiro(a) verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.3.2.1 As disposições contidas no subitem 10.3.2 aplicam-se apenas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que apresentarem propostas para a cota principal do objeto destinada à ampla concorrência.

10.3.2.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

13.3.2.2.1 Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

10.3.2.3 As empresas que se enquadram para disputa da cota de ampla concorrência poderão apresentar propostas para os itens da cota reservada e poderão participar da disputa, desde que não haja no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

10.3.2.4 Os benefícios previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, para Cota Reservada não se aplicarão quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/06).

10.4 A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

10.4.1 Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

10.4.2 Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

10.5.1 Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

10.5.2 Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;



10.5.3 Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.6 As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

10.7 Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

10.8 O(a) pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

10.9 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

10.9.1 Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.9.1.1 Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.9.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

10.10 Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.14 Encerrado o julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e homologação pela Autoridade Competente.

XI - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. Não se aplica a este edital.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em



igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

12.4 Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

12.5 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Suprimentos, sito na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, situado à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapecerica da Serra/SP.

12.6 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XIII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

13.2 Assinada a ata da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

XIV - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

14.1 Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo IX, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição da requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

14.2 Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da referida Ata.

14.3 A adjudicatária executará o fornecimento do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

14.4 O(s) item(ns) fornecido(s) deverá(ão) ser de excelente qualidade, bem como ser(em) transportado(s) até o local de entrega a ser indicado pela requisitante no ato da requisição, durante o



prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 02 (dois) dias úteis, se for considerado inadequado às especificações ou apresentar avarias que comprometam o seu uso adequado.

14.5 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.5.1 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao(à) Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.6 O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.6.1 Advertência;

14.6.2 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

14.6.3 Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

14.7 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Após o recebimento dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

16.2 Pelo fornecimento dos serviços, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

XVII – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

17.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;



17.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

17.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.1.7 Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.1.

17.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

17.1.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.1.10 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

17.1.11 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Autarquia.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 A Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



18.2.1 Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

18.2.2 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.2.3 Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

18.2.4 Suspender a sessão pública.

18.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.4 O(a) Pregoeiro(a), por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

18.6 Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

18.7 O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 10/04/2023, no Setor de Licitações da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, localizada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapequerica da Serra/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.itapecerica.sp.gov.br.

18.8 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/06.

Itapequerica da Serra/SP, 06 de Abril de 2023.

PATRICIA GOMES NICASTRO
Superintendente
AMS-IS



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.930/2023

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por OBJETO o Registro de preços para futura, eventual e parcelada para a prestação de serviços de mão-de-obra em veículos leves (passeio e utilitários), veículos pesados (ônibus, e caminhões) e motocicletas, manutenção de serviços mecânicos, elétricos e hidráulicos, incluindo fornecimento de peças de reposição originais, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

II - JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE

2.1. A mão de obra, incluindo o fornecimento de peças, é necessária devido à necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados (ônibus e caminhão), veículos leves (carros, motocicletas e utilitários), desta Autarquia, por falta de mão de obra especializadas para tal finalidade.

III - DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica, com o fornecimento de peças de reposição original. As peças de reposição serão fornecidas por demanda, de acordo com as necessidades da Autarquia, mediante ordem de início, aos veículos da frota desta Autarquia.

3.1.1. LOTE 01 - IVECO (veículos leves)

DESCRIÇÃO	VALOR/QUANTIDADE ESTIMADOS (PERÍODO DE 12 MESES)
Fornecimento de peças originais e genuínas, cujo valor padrão a ser utilizado é o da tabela da montadora vigente à época da aquisição.	R\$60.000,00 (sessenta mil reais)
Mão de obra mecânica por hora trabalhada	200 (duzentas) horas

1.1.1.1. Modelos de veículo(s): IVECO.

3.1.2 . LOTE 02 - FIAT (veículos leves)

DESCRIÇÃO	VALOR/QUANTIDADE ESTIMADOS (PERÍODO DE 12 MESES)
Fornecimento de peças originais e genuínas, cujo valor padrão a ser utilizado é o da tabela da montadora vigente à época da aquisição.	R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)
Mão de obra mecânica por hora trabalhada	700 (setecentas) horas

3.1.2.1. Modelos de veículo(s): DOBLO, DUCATO, TORO E UNO MILE.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



3.1.3 . LOTE 04 - FORD (veiculos pesados)

DESCRIÇÃO	VALOR/QUANTIDADE ESTIMADOS (PERÍODO DE 12 MESES)
Fornecimento de peças originais e genuínas, cujo valor padrão a ser utilizado é o da tabela da montadora vigente à época da aquisição.	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Mão de obra mecânica por hora trabalhada	60 (sessenta) horas

3.1.3.1. Modelos de veículo(s): F-4000.

3.1.4. LOTE 04 - GM (veiculos leves)

DESCRIÇÃO	VALOR/QUANTIDADE ESTIMADOS (PERÍODO DE 12 MESES)
Fornecimento de peças originais e genuínas, cujo valor padrão a ser utilizado é o da tabela da montadora vigente à época da aquisição.	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Mão de obra mecânica por hora trabalhada	60 (sessenta) horas

3.1.4.1. Modelos de veículo(s): CELTA.

3.1.5. LOTE 05 - HONDA (motocicleta)

DESCRIÇÃO	VALOR/QUANTIDADE ESTIMADOS (PERÍODO DE 12 MESES)
Fornecimento de peças originais e genuínas, cujo valor padrão a ser utilizado é o da tabela da montadora vigente à época da aquisição.	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Mão de obra mecânica por hora trabalhada	60 (sessenta) horas

3.1.5.1. Modelos de veículo(s): CG 125.

3.1.6. LOTE 06 - MARCOPOLO (veiculo pesado)

DESCRIÇÃO	VALOR/QUANTIDADE ESTIMADOS (PERÍODO DE 12 MESES)
Fornecimento de peças originais e genuínas, cujo valor padrão a ser utilizado é o da tabela da montadora vigente à época da aquisição.	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Mão de obra mecânica por hora trabalhada	100 (cem) horas

3.1.6.1. Modelos de veículo(s): VOLARE W8.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



3.1.7 . LOTE 07 - MERCEDES (veiculos leves)

DESCRIÇÃO	VALOR/QUANTIDADE ESTIMADOS (PERÍODO DE 12 MESES)
Fornecimento de peças originais e genuínas, cujo valor padrão a ser utilizado é o da tabela da montadora vigente à época da aquisição.	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Mão de obra mecânica por hora trabalhada	60 (sessenta) horas

3.1.7.1. Modelos de veículo(s): SPRINTER 313.

3.1.8. LOTE 08 - MITSUBISHI (veiculos leves)

DESCRIÇÃO	VALOR/QUANTIDADE ESTIMADOS (PERÍODO DE 12 MESES)
Fornecimento de peças originais e genuínas, cujo valor padrão a ser utilizado é o da tabela da montadora vigente à época da aquisição.	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Mão de obra mecânica por hora trabalhada	60 (sessenta) horas

3.1.8.1. Modelos de veículo(s): L200 TRITON.

3.1.9. LOTE 09 - PEGEOUT (veiculos leves)

DESCRIÇÃO	VALOR/QUANTIDADE ESTIMADOS (PERÍODO DE 12 MESES)
Fornecimento de peças originais e genuínas, cujo valor padrão a ser utilizado é o da tabela da montadora vigente à época da aquisição.	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
Mão de obra mecânica por hora trabalhada	750 (setecentos e cinquenta) horas

3.1.9.1. Modelos de veículo(s): EXPERT e PARTNER.

3.1.10 . LOTE 10 - RENAULT (veiculos leves)

DESCRIÇÃO	VALOR/QUANTIDADE ESTIMADOS (PERÍODO DE 12 MESES)
Fornecimento de peças originais e genuínas, cujo valor padrão a ser utilizado é o da tabela da montadora vigente à época da aquisição.	R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)
Mão de obra mecânica por hora trabalhada	1.000 (mil) horas

3.1.10.1. Modelos de veículo(s): MASTER E KWID.



3.1.11. LOTE 11 - VOLKSWAGEN (veículo pesado)

DESCRIÇÃO	VALOR/QUANTIDADE ESTIMADOS (PERÍODO DE 12 MESES)
Fornecimento de peças originais e genuínas, cujo valor padrão a ser utilizado é o da tabela da montadora vigente à época da aquisição.	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Mão de obra mecânica por hora trabalhada	60 (sessenta horas)

3.1.11.1. Modelos de veículo(s): VW-5140.

IV. DA AQUISIÇÃO DAS PEÇAS

4.1 As peças deverão ser adquiridas após a contratada elaborar o relatório/orçamento que será avaliado pelo chefe da manutenção da Frota. O chefe da manutenção da Frota deverá emitir uma ordem de serviços e o envio da nota de empenho, da qual constarão a descrição e especificação das peças pretendidas e a identificação e placas do veículo a receber as peças.

4.2. Para cada veículo a ser reparado, a empresa vencedora deverá encaminhar um orçamento prévio, confeccionado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, a descrição, discriminação e código das peças a serem adquiridas.

4.3. No caso de ser constatada qualquer anormalidade nas peças substituídas, a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a substituição da(s) peça(s) sem qualquer ônus adicional à Administração. Ficando ainda a empresa vencedora exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham causar à Autarquia.

4.4. A empresa deverá compor seus custos de maneira que representem a compensação integral pelo fornecimento de peças, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a qualidade das peças substituídas.

4.5. As Empresas vencedoras deverão disponibilizar no ato da assinatura da ata de registro de preço login de acesso a plataforma audatex.

V - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A contratada ficará obrigada a:

5.1.1. Executar os serviços contratados somente com a prévia autorização da CONTRATANTE. Seguindo as ABNT/NBR vigentes, através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

5.1.2. Encaminhar o Gestor do Contrato as avaliações de manutenção dos veículos e descritivo das peças que serão utilizadas para a manutenção dos veículos em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da ordem de serviços, sendo esta por escrito, com a relação de peças ou serviços dos veículos;

5.1.3. Iniciar as manutenções dos veículos em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data em que o responsável pelo contrato devolver à contratada a avaliação com os serviços autorizados juntamente



com as peças necessárias para a execução dos trabalhos. Os envios das avaliações também deverão ser feitas no prazo de até 24 horas.

5.2. Nas avaliações de manutenção e/ou orçamento da mão de obra dos veículos deverão constar:

5.2.1. Número da ordem de serviço ou número da ficha de controle, modelo do veículo, placa, ano, número do chassi, diagnóstico detalhado do estado do veículo;

5.2.2. Peças, acessórios e todo e qualquer tipo de serviços que serão utilizados na manutenção dos veículos;

5.2.3. Previsão do número de horas para realização da mão de obra e valor total;

5.2.4. Previsão de término dos serviços, observando-se o prazo não superior a 02 (dois) dias, caso haja necessidade, o prazo poderá ser prorrogado com prévio aviso, se autorizado pela CONTRATANTE;

5.3. A CONTRATADA deverá manter seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos de terceiros, roubo, acidentes e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da CONTRATANTE sob sua guarda;

5.4. Os veículos entregues para a execução de serviços e manutenção dos veículos, bem como as peças que serão utilizadas para manutenção dos mesmos, ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetivada a devolução no ato da entrega do veículo já reparado, sendo que a CONTRATADA, é responsável pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer dano, multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver(em) sob a sua guarda, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndios, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos e acessórios listados por ocasião da entrega;

5.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção, de acordo com as tabelas de tempo padrão da tabela SINDIREPA. Esta tabela será utilizada como parâmetros para aferições de tempo para cada tipo de manutenção;

5.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção dos veículos em até 02 (dois) dias após a solicitação da CONTRATANTE e o serviço deverá ser executado nas instalações da CONTRATADA.

5.7. Caso os serviços a serem executados não constarem da tabela SINDIREPA os quantitativos de tempo para a execução dos serviços serão definidos pela área técnica da CONTRATANTE, ouvida a CONTRATADA;

5.8. Permitir a entrada em suas dependências, de funcionários credenciados da CONTRATANTE, para acompanhamento dos serviços, bem como para a análise das avaliações propostas, assim como avaliação técnica dos locais e das condições gerais, afim de assegurar os padrões de qualidade esperado pela CONTRATANTE e exigidas no edital para validação da assinatura do contrato;

5.9. Assegurar facilidade da comunicação através de telefone, fax, e-mail e/ou outros meios de comunicação disponíveis;

5.10. Apresentar, sem ônus, quando solicitado pela CONTRATANTE, laudo técnico ou orçamentos referente às condições de conservação, serviços e trafegabilidade do(s) veículo(s), e ainda sobre peças e serviços executados;

5.11. Cumprir fielmente o objeto licenciado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;



- 5.12. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as avaliações previamente autorizadas pelo Gestor de Contrato, durante o período de validade do contrato;
- 5.13. A empresa CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços efetuados e das peças fornecidas, reservando-se a esta Autarquia o direito de não aceita-los, caso não se encontre em condições satisfatórias e/ou não estando de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar imediatamente os reparos necessários dos veículos e/ou substituição das peças em até 24 (vinte e quatro) horas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de correntes;
- 5.14. A CONTRATADA deverá responder por seus atos civis, criminalmente, integralmente e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente a esta ou a terceiros; por seus funcionários, representantes ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização pela Autarquia;
- 5.15. A CONTRATADA deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;
- 5.16. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço licitado;
- 5.17. Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA, devendo a mesma manter livre acesso de representantes da CONTRATANTE, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.
- 5.18. O tempo necessário à realização de cada serviço deverá ser igual ou menor àquele indicado na tabela SINDIREPA no qual consta o tempo necessário a cada manutenção, inclusive com troca de peças e/ou tempo previsto já acordada entre as partes.
- 5.19. Para prestação de serviços de guincho a contratada/detentora da Ata deverá enviar o veículo (guincho) em no máximo 01 (uma) hora ao local designado, após comunicação escrita ou via telefone. A contratada/detentora da Ata deverá informar a contratante/órgão gerenciador o prazo aproximado para atendimento da ocorrência, não podendo exceder 06 horas para chegada ao local da ocorrência quando esta for fora do Município de Itapeçerica da Serra - SP, e 02 horas quando dentro do Município. A ordem para execução do serviço será de responsabilidade do chefe da frota ou chefe de manutenção.
- 5.20. A contratada só poderá testar os veículos da contratante, dentro do perímetro do município, com os logotipos da Prefeitura/Autarquia cobertos por faixa ou adesivos com a inscrição "VEÍCULO EM TESTE". Além disso, as placas deverão ser cobertas por placas de experiência, nos termos previstos no Artigo 330 da Lei 9.503/97 e resolução 231/07 do CONTRAN.

VI - DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1. A CONTRATADA deverá possuir oficina estruturada e apta à execução dos serviços de acordo com as especificações da CONTRATANTE, arcando com as despesas do transporte do(os) veículo(os) até sua oficina (retirada e devolução), sem ônus para a Autarquia, para a realização dos serviços a serem contratados mesmo em serviços de socorro sem limite de distância, e quantas vezes forem necessárias.



6.2. O serviço de socorro mecânico em vias públicas ou local de quebra do veículo, deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, e o mesmo deverá ser removido do local em no máximo 01 (uma) hora após a devida comunicação pelo chefe da manutenção da frota.

6.3. A CONTRATADA deverá ter área útil coberta e segura nas instalações físicas da oficina, estando estas disponíveis para receber os veículos para manutenção. A partir da retirada até a devolução a CONTRATADA se responsabilizará por furto, roubo ou quaisquer eventualidades que venha a trazer dano/prejuízo ao(s) veículo(s) que estiverem sob sua guarda e responsabilidade, arcando com as devidas reparações e/ou ressarcimentos dos danos e prejuízos causados;

6.4. Ainda, considerando que a prestação dos serviços de manutenção de veículos é uma atividade que demanda utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a CONTRATADA para prestação de serviços de mão-de-obra deverá dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico demonstrado em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral, ficando também a cargo da CONTRATADA adquirir novas ferramentas e maquinários se necessário para manutenção geral da frota, bem como dispor de mão de obra especializada em número suficiente para realizar os serviços contratados dentro do prazo médio pré-estipulado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE a fim de realizar os serviços com maior rapidez.

6.5. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela destinação adequada dos resíduos produzidos em virtude da manutenção.

VII - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de reparos, montagem e instalação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

7.2. A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

VIII - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VTH) referente à mão-de-obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo aquele indicado na tabela SINDIREPA no qual consta o tempo necessário a cada manutenção e/ou tempo estimado pela CONTRATANTE conforme sua necessidade.

8.2. Os serviços serão realizados na oficina da empresa CONTRATADA de 2ª à sábado, no horário comercial.

8.3. Todos os serviços a serem realizados pela empresa CONTRATADA deverão ser procedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa CONTRATADA.

8.4. Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:

- a) Placa, Chassi, marca, ano e modelo do veículo;
- b) Quilometragem do hodômetro ou horas do horímetro e nível de combustível do veículo;
- c) Número de Horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão e, conformidade com o manual padrão de mão-de-obra da respectiva montadora (fabricante) ou com a média do mercado local;
- d) Valor da Hora cotada na licitação e valor total;



e) Quantidade, código e descritivo das peças necessárias para a realização do conserto;

f) Resumo dos serviços a serem realizados;

g) Tempo de garantia dos serviços;

8.5. Caso seja aprovado o orçamento, a empresa CONTRATADA receberá o orçamento original devidamente autorizado;

8.6. Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa CONTRATADA, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio.

8.7. Após a substituição de peças, acessórios e/ou componentes, os mesmos descartados deverão ser prontamente encaminhados ao chefe de manutenção da Frota para análise e baixa das mesmas.

8.8. Compreendem os serviços de mão-de-obra mecânica os serviços de motor, transmissão, embreagem, freios, suspensão, direção, radiador, alinhamento e balanceamento de rodas, troca de óleo e lubrificantes, mangueiras, alinhamento de chassi, embuchamento, eixo cardan, cilindros, bombas, pistões, cubos, comandos, diferencial, soldas, serviços de elétrica e hidráulica.

8.9. A empresa contratada deverá realizar, às suas expensas e sempre que não houver possibilidade de manutenção nas dependências da Autarquia, a remoção dos veículos à sua oficina/base, através de guinchos, caminhões tipo “prancha” ou plataformas.

8.10. Visando um melhor gerenciamento e redução de custos e tempo de conserto, a CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, através da ferramenta Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima de 10 (dez) quilômetros entre a localização de suas instalações físicas e a Sede da Autarquia, independentemente do trajeto;

IX - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A área solicitante será responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos equipamentos/produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.930/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA EM VEÍCULOS LEVES (PASSEIO E UTILITÁRIOS), VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, E CAMINHÕES) E MOTOCICLETAS, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

LOTE XX - FABRICANTE

Serviços	Quantidade estimada de hora trabalhada	Valor Estimado de mão de obra	Valor Estimado de Peças	Percentual de Desconto sobre as peças e serviços	Valor Total (aplicado o percentual de desconto)
Mecânica em geral		R\$	R\$	%	R\$

VALOR TOTAL (Também por extenso): _____.

1 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

2 - Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

3 - Prazo de entrega: Os serviços deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho;



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



4 - Local de entrega: Os serviços deverão ser entregues no endereço indicado pela requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Itapecerica da Serra/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

5 - Declaramos que esta empresa concorda que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 02 (dois) dias úteis;

6 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

7 - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com a Autarquia Municipal de Saúde do Município de Itapecerica da Serra/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



**ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.930/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA EM VEÍCULOS LEVES (PASSEIO E UTILITÁRIOS), VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, E CAMINHÕES) E MOTOCICLETAS, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO Nº 4.930/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA EM VEÍCULOS LEVES (PASSEIO E UTILITÁRIOS), VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, E CAMINHÕES) E MOTOCICLETAS, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, em específico ao Pregão Presencial 003/2023 referente ao Processo 4.930/2023, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.930/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA EM VEÍCULOS LEVES (PASSEIO E UTILITÁRIOS), VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, E CAMINHÕES) E MOTOCICLETAS, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, realizado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.930/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA EM VEÍCULOS LEVES (PASSEIO E UTILITÁRIOS), VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, E CAMINHÕES) E MOTOCICLETAS, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 003/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS
QUADROS DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.930/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA EM VEÍCULOS LEVES (PASSEIO E UTILITÁRIOS), VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, E CAMINHÕES) E MOTOCICLETAS, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE
ARP/CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.930/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA EM VEÍCULOS LEVES (PASSEIO E UTILITÁRIOS), VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, E CAMINHÕES) E MOTOCICLETAS, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX /2023			
PROCESSO	4.930/2023	PREGÃO PRESENCIAL	003/2023

Aos **XX** dias do mês de **XX** de 2023, autorizada pelo processo de Pregão Presencial 026/2023, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços para eventual e futura **XX**, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei n.º 10.520/02 e Processo 4.930/2023 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra e Fornecedor:

1. Consideram-se registrados, para eventual e futura locação **XX**, o fornecedor **XX**, estabelecido à **XX**, n.º **XX**, bairro **XX**, cidade de **XX**, Estado de **XX**, inscrito no CNPJ **XX**, de acordo com a tabela abaixo:

Lote	Serviços	Quantidade estimada de hora trabalhada	Valor Estimado de mão de obra	Valor Estimado de Peças	Percentual de Desconto sobre as peças e serviços
XX	Mecânica em geral	XX Horas	R\$	R\$	%

Valor total estimado: R\$_____ (por extenso).

2. O Termo de Referência segue como Anexo “A” desta Ata de Registro de Preços, sendo parte integrante deste documento.

3. Havendo interesse, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;

4. Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

5. Prazo de entrega: Os serviços deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

6. O fornecedor obriga-se a fornecer os serviços em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, num prazo de 02 (dois) dias úteis;

7. Local de entrega: Os serviços deverão ser entregues no endereço indicado pela requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Itapepecerica da Serra/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

8. Condições de pagamento: Pelo fornecimento dos serviços, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

9. Dados bancários do fornecedor: **XX**.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



- 10.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.
- 11.** As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.
- 12.** Este registro de preços não obriga a Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.
- 13.** O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Presencial 003/2023 e legislação aplicável.
- 14.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA e nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, ou a pedido justificado do FORNECEDOR.
- 15.** O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 003/2023.
- 16.** As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Itapequerica da Serra/SP.
- 17.** Fica designado (a) como Gestor (a) desta Ata de Registro de Preços o(a) Senhor(a) que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.
- 18.** Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinado pelas partes .

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

FORNECEDOR

NOME: Gestor da Ata (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO [REDACTED], **QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP E A EMPRESA** [REDACTED].

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.930/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, sediada Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapequerica da Serra/SP, CNPJ 09.583.958/0001-27, nesta cidade, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. [REDACTED], CPF: [REDACTED], RG: [REDACTED], de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], CPF: [REDACTED], RG: [REDACTED], de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente contrato a [REDACTED], conforme Edital do Pregão nº 003/2023, Processo 4.930/2023 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

Lote	Serviços	Quantidade estimada de hora trabalhada	Valor Estimado de mão de obra	Valor Estimado de Peças	Percentual de Desconto sobre as peças e serviços
XX	Mecânica em geral	XX Horas	R\$	R\$	%

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

1.3 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 De vigência: A vigência do presente contrato é de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Prazo de entrega: Os serviços deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Se o objeto entregue pela CONTRATADA não estiver de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida e a Empresa terá que repor os serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis;

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Local de entrega:



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**



4.1.1 A empresa deverá entregar os serviços, no endereço indicado pela requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Itapecerica da Serra/SP;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]);

5.2 Pelo fornecimento dos serviços, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: (serão inseridas quando da eventual contratação).

6.2 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

6.2.1 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

6.2.2 A data base adotada será [REDACTED] / [REDACTED] (Mês / Ano);

6.3 São dados bancários da CONTRATADA: [REDACTED].

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada:

7.1.1 Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

7.1.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

7.2 Da Contratante:

7.2.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.2.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.2.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.2.4 Emitir a devida Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS) para o fornecimento da contratação pretendida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.



8.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

8.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

8.1.7 Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

8.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

8.1.9 O montante da multa poderá a critério da Autarquia ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

8.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

8.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Autarquia.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



9.1 A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 003/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 003/2023, do Processo Licitatório competente.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

11.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o (a) Senhor (a) [REDACTED] que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

LOCAL E DATA.

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
TESTEMUNHAS: